

CONTRATO Nº 20200147

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA JARBAS PASSARINHO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.714.510/0001-47, representado pelo(a) Sr.(a) LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, Secretária Municipal de Educação, portador do CPF nº 370.392.882-49, residente na rua jarbas passarinho, 27, centro, e de outro lado a firma EROCI AUTO CENTER EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.229.116/0001-50, estabelecida à Q VINTE (FL. 27), NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68509-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) LUCINEIDE FORTALEZA OLIVEIRA, residente na QD 03, FL 27, LT 02, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68509-120, portador do(a) CPF 235.245.022-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-027-PMJ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FME - EROCI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA E AUTO ELETRICA PARA OS VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACUNDÁ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040473	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	20,00	330,670	6.613,40
040474	AMORTECEDOR TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	20,00	368,520	7.370,40
040475	ANÉIS DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	20,00	556,760	11.135,20
040476	AUTOMÁTICO PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: ZEM	UNIDADE	10,00	556,760	5.567,60
040477	ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	20,00	2.076,660	41.533,20
040478	ANTI FERRUGEM DESENGRIPANTE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: ORBI QUIMICA	UNIDADE	30,00	24,900	747,00
040479	BATERIA 100 AH DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10,00	796,800	7.968,00
040480	BIELA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	20,00	846,600	16.932,00
040482	BOMBA D' ÁGUA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: URBA	UNIDADE	8,00	527,900	4.223,20
040483	BOMBA DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	10,00	846,600	8.466,00
040484	BOMBA RESERVATÓRIO PARABRISA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	10,00	747,000	7.470,00
040485	BUCHA BALANÇA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	20,00	123,500	2.470,00
040487	BUCHA BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	20,00	113,540	2.270,80
040489	BUCHA DA BIELETA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	20,00	37,850	757,00
040494	BUCHA DO ESTABILIZADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	20,00	123,500	2.470,00
040497	BUCHA DO ESTABILIZADOR INTERNO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	20,00	170,320	3.406,40
040498	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. DIR. DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	20,00	151,390	3.027,80
040501	BUCHA MOLA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	20,00	123,500	2.470,00
040503	BUCHA MOTOR DE PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	20,00	132,470	2.649,40
040505	BUZINA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: VETOR	UNIDADE	10,00	236,050	2.360,50
040506	CATRAÇA REGULADORA FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	10,00	179,280	1.792,80
040508	CABO COMANDO MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TUBA	UNIDADE	10,00	273,900	2.739,00
040511	CABO VELOCIMETRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TUBA	UNIDADE	15,00	151,390	2.270,85
040512	CALÇO CAIXA DE MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: S. REI	UNIDADE	20,00	377,480	7.549,60

RUA PINTO SILVA SN CENTRO ADMINISTRATIVO

040514	CALÇO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 -	UNIDADE	20,00	463,140	9.262,80
	Marca.: S. REI				
040516	CAMISA P/MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	20,00	661,340	13.226,80
	- Marca.: MAHLE				
040518	COCHIM DA CAIXA MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLA	UNIDADE	20,00	283,860	5.677,20
	SS 70C16 - Marca.: S. REI				
040519	COCHIM DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C1	UNIDADE	20,00	368,520	7.370,40
	6 - Marca.: S. REI				
040521	COLAR DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 7	UNIDADE	20,00	283,860	5.677,20
	0C16 - Marca.: LUK				
040523	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CIT	UNIDADE	20,00	170,320	3.406,40
	YCLASS 70C16 - Marca.: CONTINENTAL				
040524	CORREIA AR CONDICIONADO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCL	UNIDADE	30,00	132,470	3.974,10
	ASS 70C16 - Marca.: CONTINENTAL				
040526	CORREIA DE ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLAS	UNIDADE	20,00	264,940	5.298,80
	S 70C16 - Marca.: CONTINENTAL				
040528	COROA DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70	UNIDADE	20,00	2.788,800	55.776,00
	C16 - Marca.: IVECO				
040530	COXIM ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70	UNIDADE	20,00	85,660	1.713,20
	C16 - Marca.: S. REI				
040533	CRUZETA CARDAN DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	20,00	236,050	4.721,00
	- Marca.: SPICER				
040535	CUICA DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	20,00	1.125,480	22.509,60
	- Marca.: IVECO				
040537	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLA	UNIDADE	40,00	56,770	2.270,80
	SS 70C16 - Marca.: VDO				
040539	DISCO DE EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 7	UNIDADE	20,00	1.294,800	25.896,00
	0C16 - Marca.: LUK				
040541	DISCO DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYC	UNIDADE	20,00	425,290	8.505,80
	LASS 70C16 - Marca.: HIPER FREIOS				
040542	DISCO DE FREIO TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCL	UNIDADE	20,00	463,140	9.262,80
	ASS 70C16 - Marca.: HIPER FREIOS				
040544	ENGRENAGEM 1ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	UNIDADE	10,00	1.294,800	12.948,00
	70C16 - Marca.: EATON				
040546	ENGRENAGEM 2ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	UNIDADE	10,00	1.394,400	13.944,00
	70C16 - Marca.: EATON				
040548	ENGRENAGEM 3ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	UNIDADE	10,00	1.444,200	14.442,00
	70C16 - Marca.: EATON				
040550	ENGRENAGEM 4ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	UNIDADE	10,00	1.494,000	14.940,00
	70C16 - Marca.: EATON				
040552	ENGRENAGEM 5ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	UNIDADE	10,00	1.593,600	15.936,00
	70C16 - Marca.: EATON				
040554	ENGRENAGEM 6ª MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	UNIDADE	10,00	1.792,800	17.928,00
	70C16 - Marca.: EATON				
040556	EIXO BENZ MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCL	UNIDADE	10,00	189,240	1.892,40
	ASS 70C16 - Marca.: ZEM				
040557	EIXO VIRABREQUIM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C	UNIDADE	10,00	5.179,200	51.792,00
	16 - Marca.: IVECO				
040559	ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 -	UNIDADE	10,00	846,600	8.466,00
	Marca.: ESCAPEX				
040567	ESCOVA MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CTICLASS	UNIDADE	20,00	132,470	2.649,40
	70C16 - Marca.: ZEM				
040568	ESCOVA ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70	UNIDADE	20,00	151,390	3.027,80
	C16 - Marca.: ZEM				
040569	ESCOVA MOTOR ARRANQUE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLAS	UNIDADE	20,00	85,660	1.713,20
	S 70C16 - Marca.: ZEM				
040570	FAROL DE MILHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	20,00	566,720	11.334,40
	- Marca.: ORGUS				
040571	FAROL PRINCIPAL AUXILIAR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYC	UNIDADE	20,00	754,970	15.099,40
	LASS 70C16 - Marca.: ORGUS				
040572	FAROL DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C1	UNIDADE	20,00	846,600	16.932,00
	6 - Marca.: ORGUS				
040576	FECHADURA DE PORTA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 7	UNIDADE	15,00	398,400	5.976,00
	0C16 - Marca.: UNIVERSAL				
040577	FILTRO AR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Ma	UNIDADE	25,00	169,320	4.233,00
	rca.: BOSCH				
040578	FILTRO LUBRIFICANTE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	UNIDADE	30,00	94,620	2.838,60
	70C16 - Marca.: BOSCH				
040579	FILTRO SEPARADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C	UNIDADE	25,00	123,500	3.087,50
	16 - Marca.: BOSCH				
040580	FILTRO COMBUSTIVEL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 7	UNIDADE	25,00	169,320	4.233,00
	0C16 - Marca.: BOSCH				
040582	FILTRO HIDRÁULICO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70	UNIDADE	25,00	84,660	2.116,50
	C16 - Marca.: BOSCH				
040583	FILTRO OLEO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 -	UNIDADE	25,00	104,580	2.614,50
	Marca.: BOSCH				
040584	FUSIVEL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marc	UNIDADE	25,00	24,900	622,50
	a.: PERMAK				
040585	GRAXA JUNTA HOMOCINETICA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYC	UNIDADE	20,00	37,850	757,00
	LASS 70C16 - Marca.: NAKATA				
040586	HELICE DE MOTOR COM EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/	UNIDADE	10,00	1.195,200	11.952,00
	CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO				
040587	HELICE DE MOTOR FIXA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	UNIDADE	10,00	472,100	4.721,00
	70C16 - Marca.: IVECO				
040588	HÉLICE DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C1	UNIDADE	10,00	377,480	3.774,80
	6 - Marca.: IVECO				
040589	IMPULSOR BENDIX DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C1	UNIDADE	10,00	217,130	2.171,30
	6 - Marca.: ZEM				
040590	INDUZIDO MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLA	UNIDADE	20,00	555,770	11.115,40
	SS 70C16 - Marca.: ZEM				
040591	INTERCOOLER DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 -	UNIDADE	8,00	1.195,200	9.561,60
	Marca.: IVECO				
040592	IMPULSOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C	UNIDADE	10,00	328,680	3.286,80
	16 - Marca.: ZEM				
040594	JUMELO DE MOLA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	10,00	747,000	7.470,00
	- Marca.: MARCHETTI				
040595	JUNTA DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70	UNIDADE	20,00	85,660	1.713,20
	C16 - Marca.: SPAAL				
040596	JUNTA ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70	UNIDADE	20,00	85,660	1.713,20
	C16 - Marca.: SPAAL				
040597	JUNTA LIQUIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	20,00	142,430	2.848,60

040598	- Marca.: SPAAL JUNTA TAMPA DE VALVULA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLA	UNIDADE	20,00	123,500	2.470,00
040599	SS 70C16 - Marca.: SPAAL KIT BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVE	UNIDADE	20,00	142,430	2.848,60
040600	CO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: S. REI KIT BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/	UNIDADE	20,00	179,280	3.585,60
040601	CITYCLASS 70C16 - Marca.: S. REI KIT EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	20,00	3.286,800	65.736,00
040602	- Marca.: LUK LAMPADAS 1 POLO 24V DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	UNIDADE	20,00	85,660	1.713,20
040603	70C16 - Marca.: OSRAM LAMPADAS 2 POLO 24V DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	UNIDADE	20,00	75,700	1.514,00
040604	70C16 - Marca.: OSRAM LAMPADAS H1 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 -	UNIDADE	20,00	47,810	956,20
040605	Marca.: OSRAM LAMPADAS H3 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 -	UNIDADE	20,00	56,770	1.135,40
040606	Marca.: OSRAM LAMPADAS H4 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 -	UNIDADE	20,00	66,730	1.334,60
040607	Marca.: OSRAM LAMPADAS H7 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 -	UNIDADE	20,00	113,540	2.270,80
040608	Marca.: OSRAM LAMPADA INTERNA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C1	UNIDADE	20,00	104,580	2.091,60
040609	6 - Marca.: OSRAM LAMPADAS H7 24V DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C1	UNIDADE	20,00	113,540	2.270,80
040610	6 - Marca.: OSRAM LANTERNA DO PISCA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70	UNIDADE	20,00	217,130	4.342,60
040611	C16 - Marca.: OSRAM LANTERNA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70	UNIDADE	20,00	246,010	4.920,20
040612	C16 - Marca.: OSRAM LONA DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	20,00	377,480	7.549,60
040613	- Marca.: LONA FLEX MANCAL DE BIELA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C1	UNIDADE	20,00	746,000	14.920,00
040614	6 - Marca.: MAHLE MANGOTE RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C	UNIDADE	20,00	283,860	5.677,20
040615	16 - Marca.: JAMAICA MANGUEIRA DE AR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C1	UNIDADE	20,00	264,940	5.298,80
040616	6 - Marca.: JAMAICA MANGUEIRA LONADA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C	METRO	30,00	189,240	5.677,20
040617	16 - Marca.: JAMAICA MANGUEIRA HIDRAULICA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	METRO	30,00	264,940	7.948,20
040618	70C16 - Marca.: JAMAICA MANGUEIRA PARA FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	UNIDADE	20,00	179,280	3.585,60
040619	70C16 - Marca.: JAMAICA MOLA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: MARCHETTI	UNIDADE	20,00	425,290	8.505,80
040620	MOLA DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	25,00	453,180	11.329,50
040621	- Marca.: MARCHETTI MOLA MESTRE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 -	UNIDADE	25,00	661,340	16.533,50
040622	Marca.: MARCHETTI MOLA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	20,00	444,220	8.884,40
040623	- Marca.: MARCHETTI MOTOR LIMPADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	20,00	651,380	13.027,60
040624	- Marca.: BOSCH MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	20,00	996,000	19.920,00
040625	- Marca.: ZEM MOTOR DE ABRIR PORTA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	UNIDADE	20,00	566,720	11.334,40
040627	70C16 - Marca.: UNIVERSAL PARABRISA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Ma	UNIDADE	20,00	1.095,600	21.912,00
040628	rca.: GLASSTECH PARAFUSO RODA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	20,00	37,850	757,00
040629	- Marca.: DILUPA PACOTE ESTOPA 1506 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 7	UNIDADE	20,00	4,980	99,60
040630	0C16 - Marca.: WORKER PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CIT	UNIDADE	20,00	208,160	4.163,20
040632	TYCLASS 70C16 - Marca.: FRASLE PINO DE CENTRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	20,00	84,660	1.693,20
040633	- Marca.: DILUPA PINO PARA FECHO MOLA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	UNIDADE	25,00	94,620	2.365,50
040634	70C16 - Marca.: DILUPA PISTÃO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca	UNIDADE	25,00	849,590	21.239,75
040635	: MAHLE PINHAO DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 7	UNIDADE	15,00	1.125,480	16.882,20
040636	0C16 - Marca.: IVECO PLATOR EMBREAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C	UNIDADE	20,00	1.394,400	27.888,00
040637	16 - Marca.: LUK PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CIT	UNIDADE	20,00	113,540	2.270,80
040641	YCLASS 70C16 - Marca.: ZEM RADIADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Mar	UNIDADE	5,00	846,600	4.233,00
040642	ca.: VISCONDE REGULADOR DE FREIO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 7	UNIDADE	10,00	113,540	1.135,40
040643	0C16 - Marca.: MOMAG REGULADOR DE VOLTAGEM DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLAS	UNIDADE	25,00	236,050	5.901,25
040644	S 70C16 - Marca.: BOSCH RELÉ DO PISCA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	UNIDADE	20,00	37,850	757,00
040645	- Marca.: BOSCH RELÉ FAROL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - M	UNIDADE	25,00	28,880	722,00
040646	arca.: BOSCH RELÉ AUX 24V DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 -	UNIDADE	25,00	37,850	946,25
040647	Marca.: BOSCH REPARO COMPRESSOR DE AR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCL	UNIDADE	20,00	37,850	757,00
040648	ASS 70C16 - Marca.: IVECO REPARO CUIÇA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 -	UNIDADE	20,00	123,500	2.470,00
040649	Marca.: IVECO RETENTOR DA RODA DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CIT	UNIDADE	20,00	85,660	1.713,20
040650	YCLASS 70C16 - Marca.: ARCA RETENTOR RODA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLA	UNIDADE	20,00	85,660	1.713,20
040651	SS 70C16 - Marca.: ARCA RETROVISOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - M	UNIDADE	10,00	526,880	5.268,80
040652	arca.: ARCA ROLAMENTO C/SUPORTE CARDAN DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CIT	UNIDADE	20,00	547,800	10.956,00
	YCLASS 70C16 - Marca.: TIMKEN				

040653	ROLAMENTO DE CENTRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	20,00	368,520	7.370,40
040654	ROLAMENTO DIFERENCIAL DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	20,00	283,860	5.677,20
040655	ROLAMENTO DO ALTERNADOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	20,00	236,050	4.721,00
040656	ROLAMENTO DO CARDAN DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	20,00	330,670	6.613,40
040658	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	20,00	330,670	6.613,40
040659	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	20,00	330,670	6.613,40
040660	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	20,00	340,630	6.812,60
040661	ROLAMENTO RODA TRASEIRA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	20,00	330,670	6.613,40
040663	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	20,00	556,760	11.135,20
040664	SEMI EIXO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	20,00	661,340	13.226,80
040665	SENSOR VELOCIDADE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: ZEM	UNIDADE	20,00	273,900	5.478,00
040666	SILENCIOSO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: ESCAPEX	UNIDADE	20,00	846,600	16.932,00
040667	SINCRONIZADOR CAIXA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: EATON	UNIDADE	20,00	425,300	8.506,00
040668	SILICONE PRETO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: ORBI QUIMICA	UNIDADE	30,00	28,900	867,00
040669	SIRENE MARCHA RÉ DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	273,900	2.739,00
040670	SOQUETE LAMPADAS H4 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	20,00	56,770	1.135,40
040671	SOQUETE LAMPADAS H7 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	20,00	56,770	1.135,40
040672	SUPORTE DA CUIÇA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	20,00	236,050	4.721,00
040673	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	20,00	368,520	7.370,40
040674	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	20,00	438,240	8.764,80
040675	TERMINAL DE AR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	20,00	208,160	4.163,20
040676	TERMINAL DE BATERIA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	20,00	208,160	4.163,20
040678	TUBO FLEXIVEL DE ESCAPAMENTO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IBTF	UNIDADE	20,00	846,600	16.932,00
040680	TURBINA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GARRETT	UNIDADE	5,00	3.585,600	17.928,00
040681	VALVULA DE AR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: IVECO	UNIDADE	10,00	208,160	2.081,60
040684	VIDRO LATERAL 0,60X0,80 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	298,800	2.988,00
040685	VIDRO LATERAL 0,85X0,85 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	298,800	2.988,00
040686	VIDRO LATERAL 0,87X0,45 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	298,800	2.988,00
040687	VIDRO LATERAL 0,87X0,65 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	298,800	2.988,00
040688	VIDRO LATERAL 1,0X0,30 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	318,720	3.187,20
040690	VIDRO LATERAL 0,60X0,45 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	298,800	2.988,00
040691	VIDRO LATERAL 1,20X0,36 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	318,720	3.187,20
040692	VIDRO LATERAL 1,47X0,33 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	348,600	3.486,00
040693	VIDRO LATERAL 1,50X0,23 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	348,600	3.486,00
040694	VIDRO LATERAL 1,50X0,45 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	348,600	3.486,00
040695	VIDRO LATERAL 1,65X0,35 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	348,600	3.486,00
040696	VIDRO LATERAL 1,65X0,36 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	348,600	3.486,00
040697	VIDRO LATERAL 1,65X0,70 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	348,600	3.486,00
040698	VIDRO LATERAL 1,95X0,70 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	348,600	3.486,00
040699	VOLANTE MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: SUSIN	UNIDADE	5,00	5.278,800	26.394,00
040700	JUNTA CARTE DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	20,00	132,470	2.649,40
040701	PIVOR SUPERIOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TRW	UNIDADE	20,00	179,280	3.585,60
040702	PIVOR INFERIOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TRW	UNIDADE	20,00	179,280	3.585,60
040703	PIVOR ESFÉRICO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TRW	UNIDADE	20,00	179,300	3.586,00
040767	TERMINAL DE DIREÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: TRW	UNIDADE	20,00	208,300	4.166,00
042517	BUCHA DO ESTABILIZADOR EXTERNO DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: S. REI	UNIDADE	20,00	170,320	3.406,40
042519	BUCHA ELASTICA BANDEIJA DIANT. ESQ. DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: S. REI	UNIDADE	20,00	151,400	3.028,00
042542	FILTRO OLEO DO MOTOR DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	25,00	113,600	2.840,00
042551	JUNTA DO CARTE DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: SPAAL	UNIDADE	20,00	132,600	2.652,00
042562	PALHETA LIMPA PARABRISA DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	20,00	170,350	3.407,00
042588	VIDRO LATERAL 1,0X0,40 DO MICRO-ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - Marca.: GLASSTECH	UNIDADE	10,00	348,390	3.483,90

SS 70C16 - Marca.: GLASSTECH

VALOR GLOBAL R\$ 1.288.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.288.700,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-027-PMJ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-027-PMJ, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento

expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-027-PMJ.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0707.121220002.2.028 Secretaria Mun. de Educação - Fundo Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 1.263.067,30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante

de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-027-PMJ, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LEILA CLARA GONÇALVES BARBOSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 18 de Março de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 11.714.510/0001-47
CONTRATANTE

EROCI AUTO CENTER EIRELI - EPP
CNPJ 10.229.116/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____